

dadeiro de 22°48'00,5" e distância de 55,87 m até o vértice R-02 de coordenadas E: 511.096,77 m e N: 9.536.434,59 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 21°43'09,2" e distância de 25,54 m até o vértice R-03 de coordenadas E: 511.106,22 m e N: 9.536.458,32 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 24°01'44,8" e distância de 48,22 m até o vértice R-04 de coordenadas E: 511.125,85 m e N: 9.536.502,36 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 23°04'15,5" e distância de 24,62 m até o vértice R-05 de coordenadas E: 511.135,50 m e N: 9.536.525,01 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 26°14'37,1" e distância de 32,95 m até o vértice R-06 de coordenadas E: 511.150,08 m e N: 9.536.554,57 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 27°23'17,7" e distância de 5,06 m até o vértice R-07 de coordenadas E: 511.152,40 m e N: 9.536.559,06 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 81°55'34,9" e distância de 43,43 m até o vértice R-08 de coordenadas E: 511.195,40 m e N: 9.536.565,16 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 107°46'00,8" e distância de 37,09 m até o vértice R-09 de coordenadas E: 511.230,72 m e N: 9.536.553,84 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 98°39'18,2" e distância de 40,30 m até o vértice R-10 de coordenadas E: 511.270,56 m e N: 9.536.547,78 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 97°18'02,3" e distância de 51,31 m até o vértice R-11 de coordenadas E: 511.321,45 m e N: 9.536.541,26 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 94°36'13,6" e distância de 27,63 m até o vértice R-12 de coordenadas E: 511.349,00 m e N: 9.536.539,04 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 129°57'54,0" e distância de 43,61 m até o vértice R-13 de coordenadas E: 511.382,42 m e N: 9.536.511,03 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 228°11'46,5" e distância de 15,95 m até o vértice R-14 de coordenadas E: 511.370,53 m e N: 9.536.500,40 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 225°42'09,4" e distância de 50,37 m até o vértice R-15 de coordenadas E: 511.334,48 m e N: 9.536.465,22 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 236°07'20,6" e distância de 50,08 m até o vértice R-16 de coordenadas E: 511.292,91 m e N: 9.536.437,30 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 239°23'26,6" e distância de 31,70 m até o vértice R-17 de coordenadas E: 511.265,62 m e N: 9.536.421,16 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 241°56'03,3" e distância de 22,03 m até o vértice R-18 de coordenadas E: 511.246,19 m e N: 9.536.410,80 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 221°00'01,9" e distância de 19,22 m até o vértice R-19 de

coordenadas E: 511.233,57 m e N: 9.536.396,29 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 213°01'24,4" e distância de 36,45 m até o vértice R-20 de coordenadas E: 511.213,71 m e N: 9.536.365,73 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 277°08'12,0" e distância de 139,68 m até o vértice R-01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM fuso 24S; referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SAD-69, adquiridas através de um receptor GPS de navegação Garmim Map60CSx, conforme orientação do proprietário e descrição do imóvel contida na escritura da propriedade e em mapas apresentados pelo proprietário. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A RPPN Passaredo será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN Passaredo sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

#### PORTARIA Nº 11, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Aprovar o Plano de Manejo Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Engenheiro Eliezer Batista, no município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul/MS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo

I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC; Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Engenheiro Eliezer Batista, criada através da Portaria ICMBio nº 51, de 24 de julho de 2008, atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo; Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Engenheiro Eliezer Batista, localizada no Município de Corumbá, no Estado do Mato Grosso do Sul/MS.

§ 1º A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou pelo representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 3º - As condutas e atividades lesivas à área da RPPN Engenheiro Eliezer Batista sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º - O Plano de Manejo da RPPN Engenheiro Eliezer Batista estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 24, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, e no art. 5º, § 3º, do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Retificar, na forma dos Anexos I, II e III a esta Portaria, as metas de desempenho institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2011, contidas nos Anexos I, II e III da Portaria nº 249, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada em 27 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

#### ANEXO I

Cód.	Macro	Indicador	Peso	Indicadores GIAPU 2011		
				Fonte	Fórmula	Unidade
A	Caract	Constituição da Comissão de Demarcação LPM/LMEO	1	FIGEST/SAGES	Qtd Atos (Portaria: DOU, DOE; Constituição da Comissão LPM/LMEO) \ Data Publicação (Mês) \ UF	Portaria Publicada
B	Caract	Homologação LPM LMEO	2	FIGEST/SAGES	Quantidade de Atos (Relatório de homologação LPM/LMEO) / UF / Data	Relatório Técnico de Demarcação
H	Caract	Novo Cadastro SIAPA	1	SIAPA	novo registro SIAPA / Data / UF	Novo Registro SIAPA
I	Dest	Constituição de TAU, CDRU, CUEM	3	SIAPA	Qtd Imóveis (TAU, CUEM, CDRU) \ Data de Publicação (mês) \ UF	RIP
II	Dest	Transferência de Aforamento e de inscrição de ocupação	1	SIAPA	Qtd imóveis (laudêmio ativo) \ mês (=data extração) \ UF	Imóvel transferido
L	Dest	Publicação de Portaria Autorizativa (Cessão, Concessão, Doação, Permissão de Uso, Autorização de Obra) e de Homologação Aforamento	2	FIGEST/SAGES	Qtd de Ato (Cessão, Concessão, Permissão de uso, autorização de obra) \ Instrumento (portaria) \ Data de Publicação (Mês) \ UF	Portaria Publicada
M	Dest	Publicação do Extrato Contrato/Termos (Cessão, Doação, Concessão, TAU e Entrega)	2	FIGEST/SAGES	Quantidade de Ato (Cessão, Doação, Concessão, Entrega) \ Instrumento (Portaria, Extrato, Termo) \ Data de Publicação (mês) \ UF	Extrato/Termo Publicado
O	Dest	Gestão da Orla - Criação da Comissão Técnica Estadual	2	FIGEST/SAGES	Quantidade de Ato ("tipo de ato" Criação de Comissão Técnica Estadual Projeto Orla) \ Data de Publicação \ UF	registro FIGEST/SAGES
P	Dest	Gestão da Orla - Adesão do Município ao Projeto Orla	2	FIGEST/SAGES	Quantidade de Ato (Ficha de Adesão Município - Projeto Orla) \ Instrumento (ficha de adesão) \ Data do publicação \ UF	registro FIGEST/SAGES
Q	Dest	Gestão da Orla - Criação do Comitê Gestor Municipal	2	FIGEST/SAGES	Quantidade de Ato (Criação Comitê Gestor Municipal - Projeto Orla) \ Data de Publicação (mês) \ UF	registro FIGEST/SAGES
R	Dest	Gestão da Orla - Homologação do Plano de Gestão Integrada	2	FIGEST/SAGES	Quantidade de Ato (Homologação PGI - Projeto Orla) \ Data de Publicação (mês) \ UF	registro FIGEST/SAGES
S	Dest	Gestão da Orla - ACT para implementação do PGI	2	FIGEST/SAGES	Quantidade de Ato (ACT - Implementação de PGI - Projeto Orla) \ Data de Publicação (mês) \ UF	registro FIGEST/SAGES
V	Dest	Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público	1	FIGEST/SAGES	ato (DISP) / mês / SPU	registro FIGEST/SAGES
X	Incorp	Novo Registro SPIUnet	3	SPIUNet	Novo RIP SPIUNet / Data / UF	novo cadastro SPIUNet
Y	Incorp	Número de atos de regularização de contratos da Carteira Imobiliária da ex-RFFSA	1	SARP	[Qtd controles/contratos (baixado; proprietário antigo = RFFSA, \ Mês (= data de extração) \ UF]	controle/contrato baixado
Z	Receit	Arrecadação patrimonial	1	relatório DEREPI	receita arrecadada / UF / Mês	valor arrecadado
Z1	Receit	Cobrança Administrativa	3	relatório DEREPI	180 maiores débitos, RIP com CPF, UF / Mês	cobrança realizada